

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

06/04/2021 16:00:13

Nome: RAI JULIO DE OLIVEIRA**Nit:** 1653658485-7**Aps:** 20.0.22.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JOAÇABA**Número do Benefício:** 632964667-1**Data de Concessão do Benefício:** 14/01/2021

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **632964667-1** requerido em **21/10/2020** com renda mensal de **R\$ 1.193,04**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **21/10/2020**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **2º** dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício**Órgão Pagador / Agência Bancária:** 0000 / BRADESCO - PAA CANTANDUVAS**Endereço:** RUA DA PAZ, 791 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	09/2019	1.650,74	1,0383	1.714,06	
002	08/2019	1.650,74	1,0396	1.716,11	
003	07/2019	1.650,74	1,0406	1.717,83	
004	06/2019	1.650,74	1,0407	1.718,00	
005	05/2019	1.700,51	1,0423	1.772,46	
006	04/2019	1.538,65	1,0485	1.613,37	
007	03/2019	1.872,39	1,0566	1.978,44	
008	02/2019	2.372,35	1,0623	2.520,25	
009	01/2019	1.571,09	1,0661	1.675,04	
010	12/2018	1.571,09	1,0676	1.677,39	
011	11/2018	1.973,41	1,0649	2.101,66	
012	10/2018	1.477,00	1,0692	1.579,28	
013	09/2018	1.477,00	1,0724	1.584,02	
014	08/2018	1.238,77	1,0724	1.328,53	
015	11/2017	778,25	1,1076	862,01	
016	10/2017	1.453,70	1,1117	1.616,13	
017	09/2017	1.562,75	1,1115	1.737,01	
018	08/2017	1.633,82	1,1111	1.815,46	

019	07/2017	1.551,02	1,1130	1.726,39
020	06/2017	1.503,45	1,1097	1.668,42
021	11/2016	352,00	1,1279	397,03
022	10/2016	1.056,00	1,1298	1.193,12
023	09/2016	1.056,00	1,1307	1.194,08
024	08/2016	1.056,00	1,1342	1.197,78
025	07/2016	844,80	1,1415	964,36
026	06/2016	367,50	1,1468	421,48
027	05/2016	1.016,11	1,1581	1.176,78
028	10/2014	630,40	1,3554	854,46
029	09/2014	1.160,51	1,3620	1.580,70
030	08/2014	1.110,36	1,3645	1.515,11
031	07/2014	943,69	1,3663	1.289,36
032	06/2014	1.160,51	1,3698	1.589,73
033	05/2014	1.092,69	1,3780	1.505,80
034	09/2013	100,50	1,4486	145,58
035	08/2013	328,32	1,4509	476,37
036	10/2012	193,51	1,5269	295,47
037	09/2012	932,67	1,5365	1.433,08
038	08/2012	720,05	1,5434	1.111,36
039	02/2012	187,22	1,5816	296,11
040	01/2012	797,30	1,5897	1.267,47
041	12/2011	337,10	1,5978	538,62
042	11/2011	750,62	1,6069	1.206,19
043	10/2011	699,35	1,6120	1.127,39
044	09/2011	668,08	1,6193	1.081,83
045	08/2011	781,90	1,6261	1.271,46
046	07/2011	781,90	1,6261	1.271,46
047	06/2011	760,20	1,6297	1.238,89
048	05/2011	781,90	1,6389	1.281,52
049	04/2011	725,00	1,6507	1.196,82

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 04 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.311,04

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 64.241,27 / 49 = 1.311,04

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 251

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.193,04

onde, Coeficiente = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	09/2019	1.650,74	1,0383	1.714,06	
002	08/2019	1.650,74	1,0396	1.716,11	
003	07/2019	1.650,74	1,0406	1.717,83	
004	06/2019	1.650,74	1,0407	1.718,00	
005	05/2019	1.700,51	1,0423	1.772,46	
006	04/2019	1.538,65	1,0485	1.613,37	
007	03/2019	1.872,39	1,0566	1.978,44	
008	02/2019	2.372,35	1,0623	2.520,25	
009	01/2019	1.571,09	1,0661	1.675,04	
010	12/2018	1.571,09	1,0676	1.677,39	
011	11/2018	1.973,41	1,0649	2.101,66	
012	10/2018	1.477,00	1,0692	1.579,28	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 04 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário =

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 21.783,89 / 12 = 1.815,32

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 251

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.193,04

onde, *Coeficiente* = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade>
com o código 210406IH6SIH63